

Várzea Alegre, 30 de Janeiro de 2017.

Ofício nº SN/2017.

Senhor Presidente,

Pelo presente, em atendimento à legislação vigente, estamos encaminhando-lhe para as providências cabíveis a Prestação de Contas de Governo do Município de Várzea Alegre, **exercício financeiro de 2016**, devidamente consolidada, nos termos da IN/TCM nº 01/2010, conforme relação de peças a seguir:

- - Balanço geral, compreendendo o balanço patrimonial, o balanço orçamentário, o balanço financeiro, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e a demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista;
- – Anexos auxiliares da Lei nº 4.320/64 (I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII);
- – Cópias de leis e decretos de abertura de créditos adicionais;
- – Cópias de contratos de operações de crédito e respectivas leis autorizativas, alusivas às cifras registradas no balanço geral;
- – Norma que instituiu o órgão central do sistema de controle interno do poder executivo e que regulamentou o seu funcionamento;
- - Relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos e controle patrimonial (NBCASP);
- – Cadastro do contador responsável pela elaboração do balanço geral do município, de acordo com o Anexo nº 01 desta Instrução;
- – Quadro demonstrativo da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme Instrução;
- – Quadro demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, consoante Instrução;
- – Relação dos restos a pagar inscritos e reinscritos discriminando os processados e não processados, os pagos e os cancelados no exercício, bem como os inscritos em exercícios anteriores e processados no exercício, aplicando-se em todos os casos a identificação da classificação funcional-programática;
- – Relação dos bens de natureza permanente, identificando os móveis, imóveis, industriais e semoventes, incorporados e baixados do patrimônio no exercício, observando-se ainda que, quando a baixa decorrer de alienação, deve ser identificado o número do processo licitatório e, em se tratando de bens imóveis, a respectiva lei autorizativa;

À
Câmara Municipal de Várzea Alegre– CE
Exmº Presidente
Alan Salviano
Várzea Alegre Ce

- – Declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária;
- – Comprovação de inscrição dos valores de dívida ativa não tributária, decorrentes de acórdãos exarados pelo TCM no respectivo exercício;
- - Comprovação das medidas adotadas objetivando a cobrança da dívida ativa não tributária, com relação aos valores decorrentes de acórdãos do TCM exarados no exercício;
- – Comprovantes da conta "valores" em 31 de dezembro, emitidos pelas respectivas empresas das quais o município detenha ações;
- – Balancete consolidado do mês de dezembro;
- – Termo de conferência de caixa, conciliações e última folha dos extratos bancários do mês de dezembro;
- – Relação dos pagamentos a título de obrigações patronais, identificando os relativos ao regime próprio e ao regime geral de previdência;
- – Informações cadastrais do prefeito e vice-prefeito, de acordo com Instrução.

No ensejo da oportunidade nossos votos de elevada estima e apreço.

Francisco Vanderlei de Sousa Freire

Prefeito Municipal

À
Câmara Municipal de Várzea Alegre– CE
Exmº Presidente
Alan Salviano
Várzea Alegre Ce